



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 128, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o processado nos autos do Processo Administrativo nº 1312/2015 e o Parecer da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos quando eivados de vício e não ultrapassado o prazo prescricional;

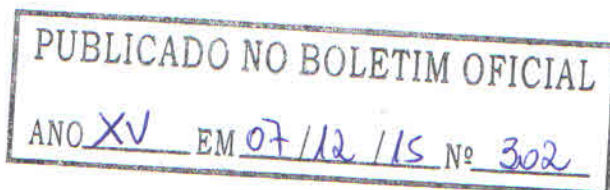
CONSIDERANDO a ausência de Lei anterior a amparar o Ato Administrativo;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica declarado nulo o Decreto Nº 143 de 14 de dezembro de 2012 que dispõe sobre parcelamento de débito oriundos de Contribuições Previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência.
- Art. 2º - Deverá o Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município - FAP fazer remessa do valor atualizado de todos os débitos referentes aos parcelamentos anteriores, incluindo os valores do período albergado pelo Decreto referido no artigo anterior, acompanhado das respectivas provas.
- Art. 3º - Com apresentação dos documentos, emitido parecer do Controle Interno, deverá o Gabinete enviar projeto de lei à Câmara no prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2015.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



PATPM/rbv

PUBLICADO NO JORNAL DOIS ESTADOS
EM 07/12/15 ANO XXIX
EDIÇÃO Nº 588 FOLHA 12